

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.933.996-2



POLEGAR DIREITO



Antônio Carlos Antun

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

048.521.629-99

Nome

ANTONIO CARLOS ESTEVAN

Nascimento

23/01/1980

CÓDIGO DE CONTROLE
A97B.50C2.5FA8.8D5E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:31:37 do dia 02/07/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAÉ

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Fone/Fax:(44) 3534-1154 - E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 - MARILUZ-PR
CNPJ/MF: 74.015.611/0001-40

NÚMERO DA INSCRIÇÃO Q(105)L.(P001)	Nº DA LIGAÇÃO 002097 Dv:4	GRUPO	ROTEIRO 9	SEQUÊNCIA 171
--	-------------------------------------	-------	---------------------	-------------------------

Nome: **ANTONIO CARLOS ESTEVAN**
 Endereço da Ligação: **048.521.629- 99 (Água Com Tratamento.)**
 Endereço de Entrega: **RUAJOAO FELIPE N. 20**

Nº HIDRÔMETRO 423970	ECONOMIA / CATEGORIA / UTILIZAÇÃO Res. Com. Ind. Pub. Mis. Util. 1 0 0 0 0	MÊS DE REFERÊNCIA JUN/2025
Data da Leitura 18/06/2025	Condição Leitura/Faturamento 09036:43	Leitura Anterior 54
Previsão Próxima Leitura	Média 3 meses / m³ 2	Leitura Atual 58
	CPF/CNPJ	Consumo Medido(m³) 4
		Consumo Faturado(m³) 10

Faixas de Consumo	Consumo(m³)	Tar. Água	Tar. Esgoto	Total
Ate 10	10 M3	29,45		29,45

Discriminação do Faturamento	Valor R\$
T. AGUA	29,45
T. DE ESGOTO (50%)	14,72
MULTA ATRASO PG	0,92
JUR. DE MORA	0,42
PREA. REGULAT.	1

Consumo nos últimos meses (m³)

MAI/2025	1	
ABR/2025	3	
MAR/2025	2	46
FEV/2025	2	48,68
JAN/2025	3	46,02
DEZ/2024	2	46

DATA DE VENCIMENTO **15/07/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **R\$ 46,51**

Ligacao: Ativa Ocorrencia: 0- 0- Leitura Normal- 0
 Media 6 Meses: 2 Media 12 Meses: 2

Leitor de Hidrômetros:

Mensagens
Pague via PIX



A AGUA DO SAMAÉ ATENDE AOS PADROES DE POTABILIDADE EXIGIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME PORTARIA 888 DE 04 MAIO DE 2021 - TELEFONES DE PLANTAO DO SAMAÉ 99771- 6085 - VAMOS COMBATER A DENGUE. NAO DEIXE AGUA PARADA EM LATAS, VASOS, PNEUS OU GARRAFAS. ESSA LUTA E DE TODOS NOS, FAÇA A SUA PARTE.

RELAÇÃO DE DÉBITOS

Referência	Vencimento	Valor	Dias	Referência	Vencimento	Valor	Dias
MAI	16/06/2025	46,59	Vencida				
ABR	15/05/2025	45,98	CORTE				

PH	Cor (uH)	Cloro (mg/L)	Turbidez	Fluor	Coliformes
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Via do usuário Autenticação no Verso

ANTONIO CARLOS ESTEVAN



NÚMERO DA INSCRIÇÃO Q(105)L.(P001)	Nº DA LIGAÇÃO 002097 Dv:4	Nº DO CLIENTE	GRUPO
MÊS DE REFERÊNCIA JUN/2025	DATA DE VENCIMENTO 15/07/2025	TOTAL A PAGAR R\$ R\$ 46,51	

8268000000-0 46511719000-4 01002097000-9 62025000099-4



FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 088026135-83 1.10 Data da Entrevista: 12/02/2025
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 1.600,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: CENTRO
1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
1.14 - Nome: JOAO FELIPE
1.15 - Número: 20 1.16 - Complemento do Número: LADO A
1.17 - Complemento Adicional: CASA
1.18 - Cep: 87470-000 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: ANTONIO CARLOS ESTEVAN
4.03 - NIS: 12680075511 4.06 - Data de Nascimento: 23/01/1980

Moradia, 13 de fevereiro de 2025
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Angelo E. Silva Junior

CPF 125.026.519-30

Assinatura do Entrevistado/Responsável pelo Cadastramento

Cadastro único - (44) 3534-1059

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ANTONIO CARLOS ESTEVAN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR RURAL	
RG: 7.933.996-2 SESP/PR	CPF: 048.521.629-99
ENDEREÇO: RUA JOAO FELIPE, Nº20, LADO A, MARILUZ/PR	
TELEFONE: : (44)999928447	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Mariluz - PR, 11 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE
ANTONIO CARLOS ESTEVAN

x Antonio Carlos Estevan

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ANTONIO CARLOS ESTEVAN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR RURAL	
RG: 7.933.996-2 SESP/PR	CPF: 048.521.629-99
ENDEREÇO: RUA JOAO FELIPE, Nº20, LADO A, MARILUZ/PR	
TELEFONE: : (44)999928447	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Mariluz - PR, 11 de fevereiro de 2025

DECLARANTE

ANTONIO CARLOS ESTEVAN

x *Antonio Carlos Estevan*

1

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

VALOR R\$ 1.500,00

CONTRATO particular de compromisso de venda e compra que entre si fazem: de um lado como; promitente outorgante vendedora: MARIA GERALDA DE ARAUJO, brasileira, viúva, aposentada, portador da CIRG nº 5.586.285-0 SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 433.713.379-87, residente atualmente à Burraia, nº 48, Conjunto Tropical, em Arapongas, Estado do Paraná, e do outro lado como promitente comprador o senhor: ANTONIO CARLOS ESTEVAN, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CIRG nº 7.933.996-2 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 048.521.629-99, e sua companheira Sr^a MARTA MOTA MARCHI, residentes domiciliados à Rua Geremias Gonçalves da Rocha, nº 441, em Mariluz, Estado do Paraná;

1. A promitente outorgante vendedora a justo título é proprietária, por força de Compra da Organização Mariluz do imóvel urbano abaixo descrito:

Lote de terras urbano nº 01 da quadra 105, subdivisão do Lote nº 01, da Planta Geral de Mariluz, com área total de 225,00 metros quadrados, situada no município de Mariluz, comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. contendo uma casa construída em tijolos, sem reboco em péssima condições, medindo aproximadamente 30,00 metros quadrados.

1.1 Que, assim possuindo o direito do imóvel acima descrito, se compromete a vendê-lo ao promissário comprador e que este por sua vez se compromete a comprá-lo tudo mediante às cláusulas e condições seguintes:

2. O preço certo e convencionado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que a promitente outorgante vendedora confessam receber neste ato, do promissário outorgado comprador o valor do presente contrato, à vista, em moeda nacional, que os contratados e achado legal e certa, dá ao mesmo

Antonio Carlos Estevan



promissário outorgado comprador plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais repetir.

3. As despesas decorrente da escritura definitiva correrá, por conta do promissário outorgado comprador, e esta será feita assim que o adquirente achar por bem.

4. A posse precária do Imóvel será transmitida neste ato ao compromissário comprador, que desta data em diante poderá praticar no imóvel as benfeitorias e melhoramentos que julgar conveniente.

5. Os impostos, de agora em diante, que recaírem sobre o imóvel, correrá por conta exclusiva do promissário comprador, ainda que estejam em nome da promitente vendedora.

5.1. Os impostos que encontram em atraso, perante a prefeitura municipal, a promissária vendedora pagará imediatamente, bem como fornecerá de imediato o mapa e memorial descritivo do imóvel.

6. Fica eleito o Foro da situação do imóvel para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

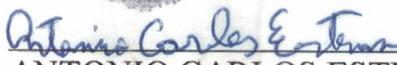
7. No caso de falecimento de uma das partes contratantes ficam seus herdeiros sucessores obrigados a respeitarem todas as cláusulas do presente contrato.

8. E por estarem assim contratados mandaram digitar o presente contrato em duas vias de um só teor, as quais vão devidamente assinadas pelas partes e por duas testemunhas presente ao ato.

Mariluz-Pr., 14 de Setembro de 2.005



MARIA GERALDA DA ARAUJO
Vendedora



ANTONIO CARLOS ESTEVAN
Comprador

MARTA MOTA MARCHI
Compradora

TESTEMUNHAS:

1º) mairdesouza alves

2º) Jose Carlos Esteves

Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra

VALOR R\$ 1.500,00

CONTRATO particular de compromisso de venda e compra que entre si fazem: de um lado como; promitente(s) outorgante(s) vendedor(es) sr. EDUARDO BATISTELA e sua mulher sr. FATIMA CRISTINA FERREIRA ARAUJO - brasileiros, casados, lavrador e do lar, residente/ e domiciliados à Rua Castelo Branco, S/Nº. Mariluz-Pr., ele portador da CI/RG. nº., digo CPF/MF sob o nº. 971.638.809-87;

e, de outro lado como, promissário(s) outorgado(s) comprador(es) MARIA GERALDA DE ARAUJO - brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada Fazenda Casagrande - Ara - póngas-Pr., portadora da CI/RG. nº. 5.586.285-0-Pr. e CPF/MF sob o nº. 433.713.379-87;

que resolve livremente entre si ajustarem o presente contrato com as cláusulas e condições a saber: - As seguintes cláusulas e Condições

O(s) promitente(s) outorgante(s) vendedor(es) a justo título, em virtude de Compra feita num todo de maior porção por força Comprad da Organização Mariluz

tornaram-se senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel constante de: Parte do lote nº. 01, da / quadra nº. 105, subdivisão do lote nº. 01, da Planta Geral da cidade de Mariluz, com área total de 225,00 m², situado nesta cidade de Mariluz Comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr., sendo frente para a rua Dr. Murico, digo Murico e lado com a Rua Pe. João Felipe, sendo esquina.

Foi apresentado o comprovante do pagamento do INCRA sob n.º _____ área total 225,00 módulo _____; N.º módulos _____; f mínima de parcelamento _____ imposto quitado no ano _____

Que, assim possuindo o(s) imóvel acima descrito e confrontado, se compromete(m) a vende-lo(s) ao(s) promissário(s) comprador(es) e que este(s) por sua vez se compromete(m) compra-lo(s) tudo mediante às cláusulas e condições seguintes:

1.º - O preço certo e previamente convencionado é de R\$ (1.500,00) um mil e quinhentos reais

que os promitente(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) receber(em) neste ato, do promissário(s) outorgado(s) comprador(es) à quantia de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

em boa moeda nacional, que contados e achado legal e certa, dão ao mesmo promissário outorgado(s) comprador(es) plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais repetir.

2.º - O remanescente do preço combinado ou seja a quantia de R\$ Pago à Vista.

obriga-se o(s) promissário(s) outorgado(s) comprador(es) à pagar(em) da seguinte forma: _____

compradora no dia em que a mesma solicitar.

3.º) - A escritura definitiva será outorgada e assinada ao(s) promissário(s) outorgado(s) comprador(es) ou a quem o(s) mesmo(s) indicar(em) mediante do pagamento do saldo em débito, que poderá ser feito antecipadamente.

4.º) - As despesas decorrentes da escritura definitiva correrá, por conta do(s) prom. outorgado(s) comprador(es).

5.º) - A posse precária do Imóvel é transmitida neste ato ao(s) promissário(s), que desta data em diante poderão praticar no imóvel as benfeitorias e melhoramentos que julgar(em) conveniente(s).

6.º) - Os impostos que recaem ou venham a recair sobre o imóvel correrá a partir de hoje por conta exclusiva do(s) promissário(s) comprador(es) que os pagará nas repartições competentes, embora em nome dos promitentes.

7.º) - Pela falta de pagamento do saldo na data ou datas ajustadas, arrependimento ou recusa por parte do(s) prom. outorgado(s) comprador(es) em efetivar(em) a operação na forma convencionada, perderá ele toda a importância efetivamente paga, sem direito a indenização ou reclamação; e se pelo contrário, o arrependimento ou recusa se verificar por parte do(s) promitente(s) outorgante(s) vendedor(es), então e este(s) devolverá em dobro ao(s) prom outorgado(s) comprador(es), todas as quantias que os mesmos houver pagos, inclusive as despesas oriundas deste contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento de perdas e danos.

A parte faltosa incorrerá ainda no adicional de 20% a qual se destina a atender a honorários de advogados se tiver a parte inocente ter que se recorrer aos meios judiciais para fazer valer aos seus direitos em qualquer ação oriunda do presente contrato.

8.º) - Fica eleito o fóro da situação do imóvel para neles serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

9.º) - No caso de falecimento de uma das partes contratantes fica seus herdeiros sucessores a respeitarem todas cláusulas do presente contrato.

10.º) - E por estarem assim contratados mandaram datilografar a presente em duas vias de um só teor e para o mesmo fim as quais vão devidamente assinadas pelas partes e por duas testemunhas presente ao ato, protestante a parte interessada a promover a selagem devida em tempo habil.

Mariluz - Pr. 14 de Setembro (09) de 1998

TESTEMUNHAS:

1.º) *Mariluz de Melo Dias* *Alvaro Batistella*
Prom. Outorg. Vendedor

2.º) *Aréoua do Rocha* *Patima Custina Batistella*
Prom. Outorg. Vendedor

Sebastião Salgueiro
Promiss Outorg. Comprador



Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra

VALOR R\$ (2.000,00)

CONTRATO particular de compromisso de venda e compra que entre si fazem: de um lado como; promitente(s) outorgante(s) vendedor(es) ANTONIO PEDOSO MARTINS - brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado Rua Dr. Murici, 028 - Mariluz-Pr., portador de CI/RG. nº. 4.976.742-0-Pr. e inscrito no CPF/ME sob o nº. 696.478.799-20;

e, de outro lado como, promissário(s) outorgado(s) comprador(es) sr. EDUARDO BATISTELA - brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Mariluz-Pr. inscrito no CPF/ME sob o nº. 971.638.809-87;

que resolve livremente entre si ajustarem o presente contrato com as cláusulas e condições a saber: - As seguintes cláusulas e Condições

C(s) promitente(s) outorgante(s) vendedor(es) a justo título, em virtude de Compra feita num todo de maior porção por força COMPRA FEITA DA ORGANIZAÇÃO MARILUZ

tornaram-se senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel constante de: Parte do lote nº. 01 da quadra 105, subdivisão do lote nº. 01, da Planta Geral da cidade de Mariluz-Pr. com área / total de 225,00 quadrados, digo metros quadrados, situado nesta cidade de Mariluz - comércio de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, sendo fe, digo frente com a Rua Dr. Murici e lado com a Rua Pe. João Felipe, sendo a da esquina.

Foi apresentado o comprovante do pagamento do INCRA sob n.º _____ área total 225,00 ;
módulo _____; N.º módulos _____; f mínima de parcelamento _____ imposto quitado no ano _____

Que, assim possuindo o(s) imóvel acima descrito e confrontado, se compromete(m) a vende-lo(s) ao(s) promissário(s) comprador(es) e que este(s) por sua vez se compromete(m) a compra-lo(s) tudo mediante às cláusulas e condições seguintes:

1º) - O preço certo e previamente convencionado é de R\$ (2.000,00) DOIS MIL REAIS -

que os promitente(s) outorgante(s) vendedor(es) confessa(m) receber(em) neste ato, do promissário(s) outorgado(s) comprador(es) à quantia de 2.000,00 (dois mil reais) - - - - -

em boa moeda nacional, que contados e achado legal e certa, dão ao mesmo promissário outorgado(s) comprador(es) plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais repetir.

2º) - O remanescente do preço combinado ou seja a quantia de R\$ Pago tudo à vista - - - - -

obriga-se o(s) promissário(s) outorgado(s) comprador(es) à pagar(em) da seguinte forma: _____

A escritura definitiva será assinada e outorgada ao outorgado comprador mediante so-
licitação do mesmo.

CONTRA
outorgante(s)
lar, res
portado
87;

e, de outro le
brasile
Rooseve

3.º - A escritura definitiva será outorgada e assinada ao(s) promissário(s) outorgado(s) comprador(es) ou a quem o(s) mesmo(s) indicar(em) mediante do pagamento do saldo em débito, que poderá ser feito antecipadamente.

que resolve
cláusulas e (

4.º - As despesas decorrentes da escritura definitiva correrá, por conta do(s) prom. outorgado(s) compra-
dor(es).

O(s) pr
porção por

5.º - A posse precária do Imóvel é transmitida neste ato ao(s) promissário(s), que desta data em diante poderão
praticar no imóvel as benfeitorias e melhoramentos que julgar(em) conveniente(s)

total
se

6.º - Os impostos que recaem ou venham a recair sobre o imóvel correrá a partir de hoje por conta exclusi-
va do(s) promissário(s) comprador(es) que os pagará nas repartições competentes, embora em nome dos promitentes

total c
na de n

7.º - Pela falta de pagamento do saldo na data ou datas ajustadas, arrependimento ou recusa por parte do(s)
prom. outorgado(s) comprador(es) em efetivar(em) a operação na forma convencionada, perderá ele toda a impor-
tância efetivamente paga, sem direito a indenização ou reclamação; e se pelo contrário, o arrependimento ou recu-
sa se verificar por parte do(s) promitente(s) outorgante(s) vendedor(es), então este(s) devolverá em dobro ao(s)
prom outorgado(s) comprador(es), todas as quantias que os mesmos houver pagos, inclusive as despesas oriun-
das deste contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento de perdas e danos.

A parte faltosa incorrerá ainda no adicional de 20% a qual se destina a atender a honorários de advogados
se tiver a parte inocente ter que se recorrer aos meios judiciais para fazer valer aos seus direitos em qualquer ação
oriunda do presente contrato.

8.º - Fica eleito o fóro da situação do imóvel para neles serem dirimidas as questões oriundas do presente
contrato.

9.º - No caso de falecimento de uma das partes contratantes fica seus herdeiros sucessores a respeitarem
todas cláusulas do presente contrato.

10.º - E por estarem assim contratados mandaram datilografar a presente em duas vias de um só teor e para
o mesmo fim as quais vão devidamente assinadas pelas partes e por duas testemunhas presente ao ato, protestante
a parte interessada a promover a selagem devida em tempo habil.

Mariluz - Pr. 09 de 07 de 1997

TESTEMUNHAS:

1.º *[Handwritten signature]*

[Vertical handwritten signature]



[Handwritten signature] (Arojo)
Prom. Outorg. Vendedor

2.º *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
Promiss. Outorg. Comprador

00,000

Foi a
módulo

compromet
compra-lo(
1.º) -
reais

que os pro
comprador

em boa m
plena gera
2.º)

obriga-F